

**PROJETO DE LEI N°003/2018**

***Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.***

**Art. 1°** Ficam os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo reajustado em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a incidir sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2°** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2018.

Valdir Aparecido da Silva  
Presidente

Daélio de Carvalho Xavier  
1° Secretário

Eduardo Ribeiro  
2ª Secretário